

RESULTADO DO RECURSO AO EDITAL 69/2016

Nome	E-mail	Edital	Seção	Registro do recurso	Resposta do recurso
Eloise Mello Viana de Moraes	eloisemello@yahoo.com.br				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Eloise Mello Viana de Moraes	eloisemello@yahoo.com.br				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Fernanda de Souza Félix	fernandafelixjornalista@hotmail.com	Edital 69/2016	DA PROVA OBJETIVA	<p>Na referida seção está escrito que, no anexo II (Quadro de Provas) estariam as informações do MÍNIMO DE PONTOS por disciplina PARA APROVAÇÃO no concurso. No anexo II não constam essas informações, aparece apenas: quantidade de questões por disciplina e pontos por cada questão.</p> <p>Essa informação que falta no Edital é de suma importância para os candidatos que concorrem às vagas, pois, possibilita uma noção real das chances de aprovação no referido concurso.</p> <p>Por este motivo, venho através deste breve texto pedir deferimento do Recurso e imediata retificação do Edital, com a divulgação desta importante Informação para os candidatos. desde já agradeço a atenção dispensada.</p>	Deferido
Gustavo Figueiredo Mercês	gustavofmerces@gmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Milena Borges dos Santos	milena.brasil@hotmail.com.br	Edital 69/2016	DAS ETAPAS DO CONCURSO		Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Angra	angra.uneb@hotmail.com	Edital 69/2016	DO CARGO	Em	Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Angra	angrarcursos@outlook.com	Edital 69/2016	DO CARGO	<p>Boa noite!</p> <p>A exigência de experiência para certos cargos acabam sendo injusta, a exemplo para o cargo de assistente administrativo que é um cargo de nível médio. A experiência não voga nada, tem muita gente que não tem experiência nenhuma comprovada e da dez a zero em muitos que tem uma experiência comprova em uma folha de papel.</p> <p>Gostaria que vocês retificasse esse detalhe no edital.</p> <p>Obrigada pela compreensão.</p>	Indeferido. A experiência exigida está de acordo com o Anexo II da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
Ricardo Siqueira Costa	ricardocosta1308@gmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Jamille Da Silva Tertulino	jamilletertu@gmail.com	Edital 69/2016	DO CARGO	<p>Bom dia!</p> <p>O cargo de Técnico em Alimentos e Laticínios (código D-TECALLA) diz: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e curso técnico.</p> <p>Sou Técnica em Química de Alimentos, formada pelo CEFET-SE, hoje Instituto Federal de Sergipe, e gostaria de saber se meu certificado é válido para o cargo de Técnico em Alimentos e Laticínios, já que meu curso engloba toda a área alimentícia e meu certificado é fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Atenciosamente,</p>	Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Thâmilys Marques de Oliveira	thamilysmarques@gmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Aline graziele de lima santana	alinegrazielelima@gmail.com.br				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.

RESULTADO DO RECURSO AO EDITAL 69/2016

Nome	E-mail	Edital	Seção	Registro do recurso	Resposta do recurso
Ivana Valle	ivis.col@gmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Patrício	patriciopmoreira@gmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Anthony Roberto Oliveira Marques	robertocanes@gmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Marina de Sant'Anna Oliveira	m.santanna1@hotmail.com	Edital 69/2016	DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	O edital ainda não divulgou a matéria a ser estudada.	Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Diego	coimbra_diego@hotmail.com	Edital 69/2016	DA PROVA OBJETIVA	O edital não aborda os assuntos (conhecimentos gerais e específicos) a serem estudados pelos candidatos, para responder a prova.	Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Andréia Lima da Silva	andrea-limasilva@hotmail.com	Edital 69/2016	DO CARGO	Sou contadora, possuo o CRC, tenho a graduação em Contabilidade, feita na Uneb, mas o ensino médio, não foi profissionalizante, foi normal. E gostaria de fazer a prova e caso fosse aprovada e empossada, gostaria que estes requisitos fossem alterados no edital, para possuir também ensino médio normal, e graduação na área de contabilidade com o certificado profissional (CRC). Aqui abaixo segue o texto do edital 69/2016: "2.7.4. Técnico em Contabilidade (código D-TECCONT) 2.7.4.1. Pré-requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico. 2.7.4.2. Descrição Sumária do Cargo: Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão."	Indeferido. A experiência exigida está de acordo com o Anexo II da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
Antonio Balbino De Oliveira Junior	antoniobojunior@outlook.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Antonio Balbino De Oliveira Junior	antoniobojunior@outlook.com	Edital 69/2016	DA PROVA OBJETIVA	No item "10.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Salvador". Solicito que as provas possam ser realizadas também na cidade de Guanambi considerando que nesta cidade situa-se um Campus do Ifbaiano e a distância entre Guanambi a Salvador é em torno de 700 km fato que inviabiliza o deslocamento de muitos candidatos que moram em Guanambi e também demais cidades do interior. a mudança no local de provas oportunizará aos candidatos que não teriam condições financeiras de deslocamento a participar do certame. É a primeira vez que a cidade de Guanambi não consta no edital como cidade de prova desde as antigas Escolas Agrotécnicas. Que o bom censo e o interesse da coletividade possa prevalecer. Nisto peço deferimento.	Indeferido. O local de realização da prova é definido considerando o interesse do coletivo, bem como o planejamento financeiro e operacional da Administração Pública.

RESULTADO DO RECURSO AO EDITAL 69/2016

Nome	E-mail	Edital	Seção	Registro do recurso	Resposta do recurso
Rogério Barreto	rogerio.martins@valenca.ifbaiano.edu.br	Edital 69/2016	DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	No Anexo II, não foi especificado o quantitativo mínimo de acertos para aprovação em cada disciplina.	Indeferido.
Argemira Alves da Silva	argemira2005@hotmail.com	Edital 69/2016	DA PROVA OBJETIVA	Ausência dos conteúdos programáticos das provas objetivas.	Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Fabício de Oliveira	mr.pinas@hotmail.com	Edital 69/2016	DA PROVA OBJETIVA	O concurso é a nível Estadual, então as provas tem de ser em todos os campus do IFBA.	Indeferido. O local de realização da prova é definido considerando o interesse do coletivo, bem como o planejamento financeiro e operacional da Administração Pública.
Aline Correia da Silva	aprogeoba@gmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Jailson	jailsonmagalhaes@hotmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Priscila Silva Matos	priscilamatos2008@hotmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Lucia	marabsil@terra.com.br				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Gustavo Figueiredo Mercês	gustavofmerces@gmail.com	Edital 69/2016	DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	Sugere-se para os cargos de nível superior a seguinte mudança programática dos conteúdos: Ao invés de Raciocínio Lógico e Informática (conteúdo comum em concursos de nível médio), deve-se ser cobrado: Legislação Básica Aplicada à Administração Pública	Indeferido.
Gustavo Figueiredo Mercês	gustavofmerces@gmail.com	Edital 69/2016	DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS	Sugere-se a eliminação deste item: 10.18.4.1. Será desclassificado o candidato que zerar quaisquer uma das disciplinas da prova (Língua Portuguesa, Legislação do Serviço Público, Raciocínio Lógico, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos). Presume-se que a instituição busca os melhores profissionais de cada área. Assim não colabora o item acima, pois em uma hipótese de um candidato acertar todas as específicas (30 questões) e zerar uma prova de raciocínio lógico ou informática, estará eliminado. Ressalta-se que ambas as provas (tanto informática como raciocínio lógico) só contarão com 5 questões e a chance de zerar é muito maior. Nesse sentido, o candidato vai está muito mais preocupado em escapar de uma eliminação precoce nessas provas que são tão somente compostas com conteúdo típico de concurso. Imaginemos a dificuldade que um profissional de nível superior em Relações Públicas terá para estudar e ainda assim correr o risco de ser eliminado, por zerar em 5 questões que não são típicas de sua atuação, apesar de goza de condições favoráveis para um bom raciocínio não dependendo de regras e fórmulas matemáticas, além de utilizar com frequência a informática em seu universo de trabalho e estudo. Neste sentido, sugere-se a retirada deste item de eliminação, mantendo a anterior que já atenderia o mínimo de conhecimento nas provas que compõe o certame. Esse item do edital já contempla: 10.18.4. Será desclassificado o candidato que pontuar abaixo de 40% em Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Legislação do Serviço Público, Raciocínio Lógico e Noções de Informática) e 60% em Conhecimentos Específicos.	Indeferido.
Sheila Brandão	she.parana@gmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.

RESULTADO DO RECURSO AO EDITAL 69/2016

Nome	E-mail	Edital	Seção	Registro do recurso	Resposta do recurso
Lucia Maria Bezerra da Silva	marabsil@terra.com.br				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.
Michelle Neto Cabreira	michellencgeo@gmail.com				Indeferido. Não caracteriza recurso ao Edital.